



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA NORMATIVA N° 457, DE 08 DE AGOSTO DE 2016

Altera a Portaria Normativa nº 444, de 24 de maio de 2016, que dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que trata do serviço voluntário no âmbito da Administração Pública, e o que consta no procedimento Tabularium nº 08191.062931/2016-89,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Normativa PGJ nº 444, de 24 de maio de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º (...)

Parágrafo único. É admitida a prestação de serviço voluntário por servidores do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, observados os seguintes parâmetros:

I – a jornada de trabalho voluntário será realizada em acréscimo e de forma independente daquela exigida pelo cargo ocupado;

II – a realização de trabalho voluntário dependerá de autorização da chefia imediata.

Art. 2º O segundo art. 14 Portaria Normativa PGJ nº 444, de 24 de maio de 2016, fica renumerado para art. 14-A.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-e e publique-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA
Procurador-Geral de Justiça

Aline Costa 3275-1
Publicada em 09/08/16
Esta cópia confere com o original